



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.555/2008

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.8º,  
DA LEI Nº 2.448, DE 06 DE SETEMBRO  
DE 2007, QUE DISPÕE: “DISPÕE  
SOBRE O PROGRAMA DE  
INCENTIVOS À EMPRESAS E  
ESTABELECE CONDIÇÕES PARA  
SUA CONCESSÃO.””**

**RENATO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte:

**L E I**


**Art. 1º** - O artigo 8º, da Lei nº2.448, de 06 de setembro de 2007, passa a vigor com o acréscimo do seguinte § 6º:

“§ 6º - A empresa beneficiária de incentivos previstos nesta lei, que transferir e/ou alienar imóvel isento, com expressa anuência do Poder Executivo Municipal, poderá ceder os benefícios previstos no Termo de Compromisso à nova empresa, respeitadas todas as condições nele estabelecidas, mormente, quanto a continuidade da atividade empresarial no prédio, ainda que com outra razão social, e assim o requeira no prazo de trinta (30) dias, contados da perfectibilização do ato.” (AC)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

  
**RENATO DEXHEIMER,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

  
**MARIA HELENA LEHEN MARKS,**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**